

01-0524/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 524/2019 DE 27/08/2019**

Promovente:

Ver. TONINHO PAIVA

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O EVENTO "DIA DA MAÇONARIA PENHENSE", COMEMORADO ANUALMENTE, DURANTE O MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Folha nº 03 do proc.  
nº 05-524 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
RF 11.209



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

## PROJETO DE LEI Nº

PL  
524/2019

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir, no Calendário do Município o evento “Dia da Maçonaria Penhense”, comemorado anualmente, durante o mês de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido inciso no art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a seguinte redação:

“durante o mês de agosto: o “Dia da Maçonaria Penhense”, evento emblemático para comemorar o Dia do Maçom”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
**TONINHO PAIVA**  
Vereador

PL 524 - 22 - 27/08/2019 - 16:09 - 010056 - 1/5

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
02 e 03 e folha de Informação  
sob nº 04. 27.08.19

Ass: Otávio de Carvalho Moreira  
Técnico Administrativo  
RA 11.4/9



Folha nº 02 do proc.  
nº 01-524 de 2019  
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
Nº 1.479

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de prestigiar a Associação Comercial de São Paulo – Distrital Penha que promove desde 2.005, o “Dia da Maçonaria Penhense”, como forma de congregar e fortalecer os laços entre os maçons da região da Penha Franca. Na oportunidade faz-se a entrega de Título Número 3 de “Amado Irmão dos Maçons Penhenses”, a um maçom escolhido fraternalmente pelas Lojas participantes.

Consagrar esse evento no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo é uma forma de perpetuar o reconhecimento da Cidade de São Paulo à Maçonaria, Instituição que presta relevantes serviços a nossa sociedade.

Certamente, nenhuma organização conhecida é tão fascinante e ímpar quanto a Maçonaria. Com a missão de tornar homens bons, melhores, ela conseguiu a façanha de permanecer intacta às intempéries da vida, mantendo-se com os preceitos que a impulsionam. A trilogia: Igualdade, Fraternidade e Liberdade são dignas de atenção, pois apresenta conceitos modernos e indispensáveis para um convívio melhor na sociedade. Há séculos, esses são conhecidos, praticados e divulgados por seus integrantes.

A Maçonaria é uma Ordem Universal formada de homens de todas as raças, credos e nacionalidades, acolhidos por suas qualidades morais e intelectuais e reunidos com a finalidade de construir uma Sociedade Humana, fundada no Amor Fraternal, na esperança com amor a Deus, à Pátria, à Família e ao Próximo, com Tolerância, Virtude e Sabedoria e com a constante investigação da Verdade e sob a tríade: Liberdade, Igualdade e Fraternidade, dentro dos princípios da Ordem, da Razão e da Justiça, para que os povos alcancem a Felicidade Geral e a Paz Universal.

É incontestável a presença da Maçonaria nos principais fatos de história do Brasil e de nosso Estado. Citamos: a Proclamação da República, a Abolição da Escravatura, a Conjuração Baiana, a Inconfidência Mineira, as Revoluções Pernambucanas entre tantas outras.

Folha nº 03 do proc.  
nº 01 - 524 de 2019 fls. 4

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
RF 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Em 1932,o envolvimento dos maçons paulistas com estudantes universitários teve tudo a ver com o levante de São Paulo contra a ditadura de Getúlio Vargas para que o governo obedecesse a uma constituição – episódio que ficou conhecido como “Revolução Constitucionalista”

Por estes significantes motivos, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto de Lei.